



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

MURAL PMX

ENTRADA 20 / 12 / 99

SAÍDA 22 / 01 / 00

LEI Nº 335/99

**REVOGADA
PELA LEI Nº**

CRIA CARGOS NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE PARQUES E JARDINS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo período que decorre de 15 de Dezembro de 1999 a 15 de abril de 2000, servidores para os cargos ora criados:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
5	Gari	Simple	2
1	Operador de Máquinas Leves	Simple	8
3	Operário	Simple	2

Parágrafo Único - Os cargos criados no "caput" deste artigo extinguir-se-ão automaticamente em 15 de abril de 2000.

Art. 2º - As contratações acima obedecerão às disposições do artigo 232 e seguintes da Lei nº 419/90.

Art. 3º - Os servidores contratados na forma desta Lei, serão lotados na Secretaria do Meio Ambiente Parques e Jardins e perceberão seus vencimentos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão : 08 - Secretaria do Meio Ambiente Parques e Jardins;
Unidade Orçamentária: 01 - Órgãos Subordinados;
Função: 10 - Habitação e Urbanismo;
Programa: 60 - Serviços de Utilidade Pública;
Sub-Programa: 328 - Parques e Jardins;
Projeto-Atividade: 2033 - Manutenção do Meio Ambiente;
Rubrica: 3111 - Pessoal Civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Dezembro de 1999.



RENATO SELHANE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SIDNEI MEDER
Secretário de Administração e Finanças

